



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1139



PROJETO DE LEI Nº 198/2017

Código: P5393104/1139

INSTITUI O PROGRAMA "VIZINHANÇA SOLIDÁRIA" NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Assis, o Programa Vizinhança Solidária.

Art. 2º. O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, através de seu Batalhão, Companhia ou outra Unidade responsável pelo policiamento local.

Art. 3º. A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita pela Polícia Militar e um representante dos moradores que manifestarem interesse no Programa, podendo contar com a participação das Associações de Moradores, Associações de Bairros, Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG - e do CONSEG RURAL.

Art. 4º. A Polícia Militar promoverá reuniões com os moradores e proferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança conforme Diretriz própria.

Art. 5º. Eventuais custos com aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação nos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

Art. 6º. O representante dos moradores, da Associação de moradores/Bairros, ou os CONSEGs quando participante, deverá informar à Polícia Militar sobre locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de dezembro de 2017.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A insegurança experimentada pelo cidadão assisense é uma realidade que não pode ser ignorada. Diversas são as tentativas de redução de crimes, muitas vezes com êxito, porém, numa cidade já tão populosa, que cresce anualmente e com desigualdade social.

Entretanto, uma medida pode ser adotada, de forma ainda tímida, mas com resultados promissores. O objetivo desta proposição é, pois, legitimar e divulgar o Programa Vizinhança Solidária.

O programa visa que um vizinho monitore o outro. A Polícia vai orientá-los a entrar em contato com o 190 no momento em que eles identificarem os riscos, até porque a polícia recebe muito trote.

Policiais militares participarão de reuniões com os moradores para orientação e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e outras medidas de segurança. Medidas como essa, aumentam o sentimento de pertencimento do cidadão à sua rua, ao seu bairro, à praça, à escola, enfim, ao seu redor, além de estimular o zelo, a troca de informações e solidariedade entre os participantes.

Ainda que a Polícia Militar aja com a maior celeridade e eficiência possíveis, nem sempre consegue impedir a prática de delitos. Ademais, o número de policiais é insuficiente para atender toda a população, todas as ocorrências.

Viver em casas ou condomínios com altos muros e sistemas de segurança de última geração não é obstáculo para a ação dos criminosos cada vez mais audaciosos e organizados. Da mesma maneira, estar protegido na residência não significa estar protegido na rua ou no bairro em que o cidadão reside.

O que podemos fazer é adotar medidas, como a ora proposta, que intimidem as ações dos criminosos. E o apoio da Prefeitura e da Polícia Militar é fundamental para o sucesso e propagação dessas ações.

Aumentar o sentimento de pertencimento do cidadão à sua rua, ao seu bairro, à praça, à escola, enfim, ao seu redor, além de estimular o zelo, a troca de informações e solidariedade entre os participantes, terá papel fundamental no sucesso do Programa, com a diminuição ou erradicação das ocorrências criminosas. É o que pretendemos com a Proposição em análise.

A criação de um roteiro para implementação do Programa, com apoio do Estado, através da Polícia Militar em conjunto com os moradores, Associações de Moradores e dos CONSEGs, quando o caso, com ampla divulgação, certamente, renderá bons frutos para toda a população.

Importa salientar, que a parceria entre a comunidade, através de seus representantes, os CONSEGs e a Polícia Militar, além de aumentar a sensação de segurança do cidadão, tem o poder de coibir atos destemidos dos infratores da lei.

Os próprios moradores que tomarem conhecimento do Programa divulgarão o mesmo para seus vizinhos e amigos, bem como as Associações de moradores e o CONSEG, que poderão atuar como propagadores e estimuladores do Programa Vizinhança Solidária, reforçando o seu sucesso.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

O apoio da Polícia Militar na orientação aos moradores sobre as melhores e mais eficazes medidas preventivas de segurança para sua integridade física bem como à proteção de seu patrimônio é de suma importância para que o Programa Vizinhança Solidária venha a se tornar grande exemplo a nível municipal, e até regional, de prevenção de crimes, eficácia e rapidez no atendimento policial, e, conseqüentemente, real punição aos criminosos.

Os esclarecimentos aos moradores, a troca de informações entre os mesmos, as orientações aos vigias, seguranças de prédios, casas e comércios, com o auxílio do **Programa Vizinhança Solidária**, tem grande importância na diminuição de crimes e são ações que podem ser desenvolvidas a partir de iniciativas da própria população, com auxílio da Polícia Militar, constantemente treinada e sabidamente capacitada para a prevenção e combate ao crime.

A atuação do município, em parceria com o Estado e o particular, na busca por melhores condições de segurança, encontra respaldo no artigo 144 da Constituição Federal, que assim preceitua:

“Artigo 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.”

Neste diapasão, esta Propositura tem o objetivo de reconhecer e tornar público o Programa Vizinhança Solidária.

Dados mostram que, nos locais onde o Programa Vizinhança Solidária foi implementado, houve considerável e, por vezes, total redução no índice de ocorrências criminosas.

Sem custo adicional para o Estado e para o Município, que não precisará, como o próprio texto desta Proposição dispõe, onerar o erário, a adoção do Programa na verdade trará mais economia, possibilitando que cumpra seu papel com maior eficiência, uma vez que haverá redução no índice de crimes, como tráficos, furtos, roubos e latrocínios.

Ainda neste caminho, ressaltamos que os recursos e equipamentos necessários para a adoção de medidas preventivas inibitórias de infrações serão suportados pelos moradores, maiores interessados e destinatários da segurança pública.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de dezembro de 2017.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 1139.

